



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CGC N.º 76.002.641/0001-47

DECRETO N.º 022/2008

SÚMULA: “CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – CONSELHO DA CIDADE”.

Alceu Ricardo Swarowski, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no artigo 33 e seguintes da Lei Municipal n.º 1764, de 21 de dezembro de 2007,

D E C R E T A:

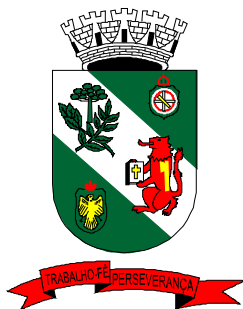
Art. 1º - Fica constituído, a partir desta data, o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – CONSELHO DA CIDADE**, previsto na Lei Municipal n.º 1764, de 21 de dezembro de 2007, pelos respectivos membros:

I – Representantes do poder Público:

- 1) - Prefeito Alceu Ricardo Swarowski - Titular
- Nilson Antonio Paizani - Suplente
- 2) - Lidiane Gomes Flores - Titular
- Alcenice Marina Swarowski – Suplente
- 3) - Silvio Wilczek - Titular
- Emerson Raimann - Suplente
- 4) - Reinaldo Herbst Junior - Titular
- Daniele Valério Hirt - Suplente
- 5) - James Karson Valério - Titular
- Silvia Fuchs Pedro – Suplente
- 6) - Neusa Heuko Swarowski - Titular
- Eliane Valério Pereira – Suplente
- 7) - Joani Assis Peters - Titular
- Edson Luiz Bremem - Suplente
- 8) - Jorge Alberto Candeo - Titular
- Elery Adriana Kaliski - Suplente
- 9) - Daniel Teixeira da Cruz - Titular
- Lenita Terezinha Kozak – Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil:

- 1) - Osvaldo Telmann – Titular (Sindicato Rural de Rio Negro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CGC N.º 76.002.641/0001-47

- 2) - Landivo Geraldo de Oliveira – Suplente (Ass. Moradores Lageado dos Vieiras)
- Ricardo Gonçalves Furquim – Titular (OAB/Secção Rio Negro)
- Juliano Langowski – Suplente (SIMOVEM)
- 3) - Cornélio Garcia – Titular (Rotary Clube de Rio Negro)
- Fátima Regina Granemann – Suplente (CDL)
- 4) - Ernesto Kurt Haaben – Titular (FUNDIR)
- Alexandra de Lima – Suplente (Ass. Moradores Seminário)
- 5) - Waldomiro Weiss – Titular (Lions Clube Rio Negro)
- Francisco Veiga – Suplente (Ass. Moradores Retiro Bonito)
- 6) - Rafael Frank – Titular (Ass. Moradores Sítio dos Valérios)
- Margarete dos Santos – Suplente (Ass. Moradores Vila Paraíso)
- 7) - Luiz Boschetto – Titular (Ass. Moradores Bom Jesus)
- Rodrigo Turnes – Suplente (ACI)
- 8) - Luiz Ortigara – Titular (SINDIFUMO)
- Vildomar Moreira Borges – Suplente (Ass. Moradores Bairro Alto)
- 9) - Edson José Guenther – Titular (FIEP)
- Marcelo Olsen – Suplente (Loja Maçônica Fé e Trabalho)

Art. 2º. Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal - Conselho da Cidade.

- I - Acompanhar a implementação do Plano Diretor e de suas Leis complementares, analisando e aconselhando sobre questões relativas à sua aplicação;
- II - Propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;
- III - Emitir parecer sobre proposta de alteração das leis que constituem o Plano Diretor;
- IV - Acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano e rural, inclusive para os planos setoriais;
- V - acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor;
- VI - zelar pela integração das políticas setoriais em consonância com as diretrizes do Plano Diretor;
- VII - avaliar sobre as omissões e contradições da legislação urbanística municipal; acompanhar, avaliar e sugerir políticas e propostas elaboradas pelas Câmaras Setoriais e de Integração Regional;
- VIII - acompanhar e avaliar as políticas urbanas, nacional e estadual, e sua interferência com o Plano Diretor;
- IX - propor ao Chefe do Poder Executivo a realização de conferências municipais da cidade a serem realizadas em caráter extraordinário;
- X - propor ao Chefe do Poder Executivo a convocação para realização de audiências públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CGC N.º 76.002.641/0001-47

XI -elaborar o regimento interno do Conselho e das Câmaras.

xii -analisar, discutir, e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros advindos dos instrumentos urbanísticos, quais sejam: compulsoriedade do solo, outorga onerosa, direito de preempção.

Art. 3º - De acordo com o parágrafo 3º do artigo 33 da Lei Municipal n.º 1764, de 21 de dezembro de 2007, o Conselho será presidido pelo Prefeito Municipal a quem caberá o voto de desempate.

Parágrafo único: O trabalho dos membros do Conselho de Desenvolvimento – Conselho da Cidade, será considerado serviço relevância pública e não remunerado.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, com possibilidade de reeleição pelo mesmo período.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 22 de abril de 2008.

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração e Finanças